



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.781 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 27 de Agosto de 2021.

Republicação

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 482/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data início: 26/08/2021

Data Fim: 26/08/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41- 01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Iveco **Placas:** BDE- 8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para consultas médica, tendo em vista 01 paciente um com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no HOMPARG, 01 paciente com um acompanhante com horário de atendimento às 11:00 horas no HOFTALON e 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (26/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.781 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 27 de Agosto de 2021.

DECRETO Nº 216/2021 de 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, e ainda;

Considerando o disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, o qual estabelece textualmente que “não constitui majoração de tributo à atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”;

Considerando que a COSIP, instituída pela Lei Municipal nº 128/2002, tem por objetivo cobrir as despesas com energia elétrica consumida nos logradouros públicos, além de despesas com operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública do Município;

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do município não só perante aos órgãos das outras esferas do governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;

Considerando o reajuste da tarifa de energia estabelecida pela ANEEL, conforme resolução nº 2886/2021, no valor de 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento);

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública em 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento), referente ao ano de 2021, conforme o histórico de reajustes da tarifa de energia elétrica estabelecidos pela ANEEL e suas respectivas resoluções.

Art. 2º. Referido reajuste será aplicado para o exercício do ano de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.781 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 27 de Agosto de 2021.

LEI Nº 984/2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais do Alecrim (ASPRÁ) e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ALECRIM**, com sede na Rua Principal da comunidade, sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, CNPJ Nº. 01.339.062/0001-95, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de títulos e documentos da Comarca de Ivaiporã/PR, com finalidades definidas no art. 2º, do estatuto social vigente.

Artigo 2º - A Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens constantes na Legislação vigente.

Artigo 3º - É obrigação da Associação Declarada de Utilidade pública, na forma desta Lei:

I – Administrar máquinas e implementos agrícolas próprios ou recebidos em convênio com entidades oficiais, especialmente da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí;

Parágrafo Único: O uso de máquinas e implementos agrícolas será regido através de um regimento interno elaborado para esta finalidade;

II- Integrar e fortalecer os valores da ordem moral e cultural que condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano;

III- Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade solidificando o espírito associativo;

IV- Representar a comunidade entre os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio;

V – Colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação sócio-econômica-cultural da comunidade, observando o equacionamento de necessidades e problemas;

VI – Proceder o cadastramento das famílias residentes na área de atuação;

VII – Conscientizar a comunidade de sua potencialidade, levando a responder seus anseios;

VIII – Despertar a mentalidade de co-responsabilidade e de participação, evidenciando a promoção da comunidade em efeito e conjugação de esforços do poder público e da iniciativa privada;

IX – Colaborar na execução da política nacional, estadual e municipal de ação comunitária;

X – Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de desenvolvimento agropecuário em estreita colaboração com os órgãos do poder público.

Artigo 4º - Será revogada a Declaração de Utilidade Pública, nos seguintes casos:

I - Infringir o disposto no Art. 3º, da presente Lei;

II - Desviar-se de seus fins;

III- Exercer, na prática, comprovadamente, atividades diversas das declaradas nos estatutos.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.781 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 27 de Agosto de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.781 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 27 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº 071/2021

SÚMULA: Exonera a pedido, servidora do cargo de professora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 42, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 249/2007, em especial ao Artigo 90, parágrafo 1º, o qual preleciona que a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2021, de 25 de janeiro de 2021, publicado da mesma data, edição nº 1.631, do Diário Municipal Eletrônico, que revogou a licença da servidora em comento;

CONSIDERANDO a convocação para reassumir o cargo público, datada em 25 de janeiro de 2021, com ciência da servidora em 09 de fevereiro de 2021, conforme AR QB 22761113 4 BR;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurada através da Portaria nº.031 de 23 de abril de 2021, com escopo de apurar e averiguar a suspeita de abandono de cargo, conforme prevê o Art. 135, caput, parágrafo único, inciso II, da lei Municipal nº 249 de 28 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal, **SUZANA DE MATTOS VERENKA**, portadora da cédula de identidade nº7.267.934-2- SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 030.469.479-76, ocupante do cargo efetivo de Professora, desta municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.781 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 27 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº. 072/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** ao servidor público municipal, **LUCIMAR PINTO**, matrícula nº 312, integrante do quadro de pessoal efetivo, lotado no cargo de Agente Administrativo II - Secretaria Municipal de Administração, a serem gozadas a partir do dia 08/09/2021 ao dia 07/10/2021, conforme o período aquisitivo de 01/09/2019 à 31/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.781 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 27 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº 073/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais edita a presente **PORTARIA**, nos termos dos artigos seguintes:

Art.1º - Fica instaurado **SINDICÂNCIA** para apuração de fatos ocorridos com o servidor efetivo **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, na função de atendente de consultório dentário, matrícula funcional nº 48, sob a suspeita da prática de Ilícito Administrativo, por ter comparecido em seu horário de expediente ao Posto Municipal com sinais de certo grau de embriaguez, não havendo condições alguma de realizar seus respectivos trabalhos, conforme consta do Ofício nº 201/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, fato supostamente ocorrido em 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto acima, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I – **DEVANILDO AURELIANO DA SILVA**, Agente de Vigilância Sanitária, que a presidirá;
- II – **APARECIDO GOMES DA SILVA**, Motorista “D”, Secretário;
- II – **DEVANIR CARDOZO MARQUES BAUMER**, Técnica em Contabilidade, Membro;

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os servidores do artigo anterior são integrantes do quadro efetivo desta Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Para bem cumprir as atribuições, a Comissão Sindicante ora nomeada poderá documentar o processo com as provas que entender pertinentes à presente **SINDICÂNCIA**, com o escopo de averiguar a veracidade dos fatos.

Art. 4º - A Comissão Sindicante ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, salvo motivo de força maior, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo à Autoridade Julgadora, conforme previsão do Art. 147, da Lei Municipal nº 249 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal